deve ler-se:

«Avaliação curricular (*AC*) — 75 %;
Entrevista de competências (*EAC*) — 25 %.»

10 de julho de 2012. — O Diretor, *José António Batista Sousa Violante*.

206243159

Escola Básica Integrada São Vicente de Pereira — Jusã

Aviso n.º 9760/2012

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e, nos termos do Aviso n.º 6802/2012, publicado no *Diário da República* n.º 96, 2.ª série, 17 de maio de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Nome	Avaliação final
Graça Maria de Jesus Lopes Guimarães	17,00
Carlos Manuel Capelas Anacleto	12,63

A candidata Maria Madalena Vieira Cunha, foi excluída do procedimento por não comparência à prova de conhecimentos.

O contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional será celebrado com Graça Maria de Jesus Lopes Guimarães.

12 de julho de 2012. — A Diretora, *Maria Conceição G. S. Osório,* Dr.ª

206248935

Agrupamento de Escolas do Vale do Alva

Aviso n.º 9761/2012

Em cumprimento do estabelecido no disposto do n.º 6, do artigo 36, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado pelo aviso n.º 6308/2012 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 9 de maio

Candidatos:

Nome do candidato	Classificação	Observações
Marta Catarina Mendes Lopes	15,37	Candidata selecionada.
Alexandra Correia dos Santos	-	*a*)
Anabela Fidalgo de Oliveira	-	*a*)
Ângela Maria Teixeira Lobo Dias	-	*a*)
Carina Sofia Lopes Silva	-	*a*)
Ihor Klimenko	-	*a*)
Isabel Catarina Henriques Rodrigues	-	*a*)
Isabel Maria Conceição Rodrigues	-	*a*)
José Carlos Tavares Pereira de Sousa	-	*a*)
Maria de Fátima dos Remédios da Silva Fidalgo.	-	*a*)
Mário Alexandre dos Santos Fonseca	-	*a*)
Rui Miguel Gouveia Gomes	-	*a*)
Sandra Isabel Santos Nunes Alpalhão	-	*a*)

a) Não reuniu condições de admissão a concurso por não cumprir os requisitos previstos no ponto 4 do Aviso n.º 6308/2012 de 9 de maio.

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo em 3 de julho de 2012, tendo sido publicitada na página eletrónica da escola e afixada no placard da Escola sede.

11 de julho de 2012. — A Diretora, *Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo*.

206248092

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 9703/2012

O Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), nos termos do artigo 10.º, a missão de assegurar, diretamente ou sob sua coordenação, a cooperação com os países de língua oficial portuguesa.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º e seguintes do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que aprova a estrutura orgânica do GEP, e atenta a área de atividade relativa à Equipa criada pelo presente Despacho, esta obedece ao modelo de estrutura matricial.

Tendo presente que importa reforçar a atividade de cooperação no âmbito do GEP em moldes similares à que tem vindo a ser desenvolvida, embora com ligeiros ajustamentos no que se refere à definição das competências atribuídas à equipa, considero que deverá ser constituída uma equipa multidisciplinar que assegure a sua prossecução, no âmbito das atribuições do GEP.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do disposto conjugadamente no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro e do artigo 5.º da Portaria n.º 187/2012, de 14 de junho, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa de Cooperação, designada por EC, que funcionará na dependência da direção deste serviço.

2 — A EC é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos.

3 — Compete à EC:

a) Coordenar, apoiar e acompanhar a execução das atividades de cooperação do MSSS, designadamente com os países de língua oficial portuguesa e Timor-Leste;

b) Acompanhar diretamente a execução das atividades de cooperação, designadamente onde as atividades têm lugar;

c) Elaborar e propor programas e ou projetos de cooperação, designadamente com os países de língua oficial portuguesa e Timor-Leste, de acordo com as orientações politicamente definidas, assegurando a necessária articulação com os demais serviços, com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, IP, e os respetivos ministérios homólogos;

d) Participar na coordenação das atividades de cooperação técnica desenvolvidas com organizações nacionais e internacionais, em articulação com a Equipa das Relações Internacionais, e ainda com outros países no âmbito das áreas de intervenção do MSSS, nomeadamente da luta contra a pobreza e da proteção social;

e) Assegurar, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), a execução das dotações inscritas no orçamento da segurança social destinadas ao financiamento dos encargos com cooperação externa.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da EC é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2012.

10 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

206247533

Despacho n.º 9704/2012

O Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), nos termos do artigo 10.º, funções de conceção e coordenação na área da segurança social e ação social, com o objetivo de apoiar a formulação e desenvolvimento das políticas de segurança social e ação social.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º e seguintes do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que aprova a estrutura orgânica do GEP, e atenta a área de atividade relativa à Equipa criada pelo presente Despacho, esta obedece ao modelo de estrutura matricial.

Tendo presente que importa reforçar a atividade do GEP na área de estudos e políticas de segurança social e ação social no âmbito do MSSS,

considero que deverá ser constituída uma Equipa multidisciplinar que assegure a sua prossecução, no âmbito das atribuições do GEP.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do disposto conjugadamente no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro e do artigo 5.º da Portaria n.º 187/2012, de 14 de junho, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa de Estudos e Políticas, designada por EEP, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A EEP é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos.

3 — Compete à EEP:

a) Promover e realizar estudos e projetos de pesquisa técnica que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de segurança social e de ação social;

b) Estudar e avaliar modelos e estratégias das políticas de segurança social e de ação social para diferentes níveis territoriais e grupos-alvo;

c) Elaborar análises caracterizadoras dos sistemas de segurança social e de ação social e análises de conjuntura;

d) Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos e programas de desenvolvimento que incidam nas áreas da segurança social e da ação social;

e) Apoiar as relações externas, junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da EEP é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeado chefe de equipa da EEP o técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Segurança Social, mestre João Manuel Grossinho Gonçalves, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os diretores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/2007, de 3 de abril, 116/2011, de 05 de dezembro, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro e do artigo 5.º da Portaria n.º 187/2012, de 14 de junho.

6 — A nomeação tem como suporte a respetiva síntese curricular publicada em anexo.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2012.

10 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

Síntese curricular

João Manuel Grossinho Gonçalves é licenciado em Gestão e Administração Pública pela Universidade Técnica de Lisboa, licenciado em Segurança Social pelo Instituto Superior Politécnico Internacional e mestre em Políticas e Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Iniciou a sua atividade profissional em 1981 no âmbito da previdência rural desenvolvida pelas Casas do Povo, tendo ingressado em 1987, por transferência, na Direção-Geral da Segurança Social, sendo técnico superior do mapa de pessoal daquele organismo. Encontra-se desde agosto de 2000 em comissão de serviço como Diretor de Serviços de Estudos de Segurança Social e Ação Social no órgão de estudos e planeamento, atualmente Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e, por força da reestruturação orgânica operada em 2007, como Chefe de Equipa de Políticas de Segurança Social desde aquela data, passando esta estrutura, em janeiro de 2011, a designar-se Equipa de Estudos e Políticas de Segurança Social.

Coordenador da ação de formação *Curso de Competências em Segurança Social* promovido no âmbito do Projeto de Formação Inicial Qualificante para a Solidariedade e Segurança Social (PROFISSS), dirigido a licenciados, em 1998 e 1999.

Participação no grupo de trabalho da política social da OCDE desde 2001 e em diversas comissões e grupos de trabalho, designadamente no âmbito: da reforma da segurança social, do grupo interministerial sobre a Taxa Social Única, subordinado ao tema *Desvalorização Fiscal*, da transferência de competências de ação social para a administração local, dos contratos locais de desenvolvimento social, do programa de alargamento da rede de serviços e equipamentos sociais, da carta social municipal e do PEC — ação social (2010).

Membro da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Estratégico da Ação Social (2003-2004). Membro da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos e Acordos de Cooperação desde 2009. Coordenador do processo de atualização e desenvolvimento da Carta Social — Rede de Serviços e Equipamentos Sociais desde 2000.

Coordenação e acompanhamento de estudos e trabalhos de pesquisa técnica, no âmbito dos sistemas previdencial e de proteção social de cidadania, como suporte de apoio ao planeamento, ao apoio à tomada de decisão e à formulação das políticas de solidariedade, segurança social e ação social.

Representante no 2.º Observatório Europeu de Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes. Membro do Comité de Direção do Projeto *Twinning Portuguese and Norwegian Institutions for Reconciliation of Work and Family Lif*e coordenado pela Universidade Católica Portuguesa.

Preletor em conferências e outras comunicações e autor e coautor de trabalhos publicados de cariz técnico e cientifico nas áreas da ação social e segurança social, exercendo funções docentes na área social no Instituto Superior Politécnico Internacional e membro do Centro de Estudos e Investigação de Segurança Social (1992-2000) e lecionando as disciplinas de Segurança Social e Política Social desde 2000 na Universidade Católica Portuguesa em Lisboa.

Como formador ministrou ações de formação nas áreas da ação social e da segurança social, desenvolvidas, nomeadamente, no âmbito do PROFISSS, APG — Associação Portuguesa dos Gestores e Técnicos dos Recursos Humanos e Associação Promotora de Ensino e Formação de Fátima.

206247485

Despacho n.º 9705/2012

O Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), nos termos do artigo 10.º, funções de coordenação na área das relações internacionais.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º e seguintes do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que aprova a estrutura orgânica do GEP, e atenta a área de atividade relativa à Equipa criada pelo presente Despacho, esta obedece ao modelo de estrutura matricial.

Tendo presente que importa reforçar a função de coordenação das relações internacionais nas áreas da segurança social e ação social, considero que deverá ser constituída uma equipa multidisciplinar que assegure a sua prossecução, no âmbito das atribuições do GEP.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do disposto conjugadamente no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, e do artigo 5.º da Portaria n.º 187/2012, de 14 de junho, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa das Relações Internacionais, designada por ERI, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A ERI é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos.

3 — Compete à ERI:

a) Coordenar a atividade do Ministério no âmbito das relações internacionais, garantindo a coerência das intervenções e a articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros no âmbito das suas atribuições próprias;

b) Dinamizar e concertar a participação ativa dos vários organismos nas instâncias internacionais;

c) Garantir a articulação das representações nacionais junto de organismos internacionais, nomeadamente no seio da União Europeia, do Conselho da Europa, das Nações Unidas, Organização Internacional do Trabalho e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico;

d) Acompanhar a transposição de diretivas comunitárias para o ordenamento jurídico interno e assegurar a gestão do pré-contencioso, sem prejuízo das atribuições próprias dos organismos do MNE.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da ERI é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa da ERI a técnica superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, licenciada Odete Maria Borges Severino Soares, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os diretores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/2007, de 3 de abril, 116/2011, de 05 de dezembro, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro e do artigo 5.º da Portaria n.º 187/2012, de 14 de junho.